



## **EDITAL Nº 03/2026 – PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – PEC – DA EQUIPE DE ESPECIALISTA EM CURRÍCULO UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA**

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de Marília, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura das inscrições aos postos de trabalho na função gratificada de Professor Especialista em Currículo desta Unidade Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-educacao/resolucao-seduc-n-1-de-6-de-janeiro-de-2026-20260106112412201557056>

### **I. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

**1.1.** A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, e também:

I – possuir a experiência na docência exigida pela Lei, na rede estadual de ensino;

II – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

III – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC;

IV – ter disponibilidade de horário para atendimento às demandas da função, inclusive para participação em formações, reuniões e atividades externas, bem como para viagens, quando necessário.

V – não possuir penalidades aplicadas nos últimos 5 (cinco anos)

**1.2.** Os Professores Especialistas em Currículo poderão ter diferentes atribuições e responsabilidades, com base no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, de acordo com as seguintes Pastas de atuação:

I – Pastas com exclusividade de atuação:

a) Qualidade da Aula;

b) Programa Multiplica.

II – Pastas prioritárias, que não podem ser acumuladas entre si:

a) Desenvolvimento Curricular;



- b) Educação Especial;
- c) Convivência;
- d) Recomposição.

III – Ponto focal de programas e projetos da SEDUC, que deve ser atribuída apenas a Professores Especialistas em Currículo alocados em Pastas prioritárias.

## **II. DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições e responsabilidades do PEC Qualidade da Aula:

- 1 - realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas - a periodicidade poderá ser ajustada pela SEDUC, de forma excepcional, a depender da unidade escolar - com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o CGP e o CGPG e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;
- 2 - registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;
- 3 - estudar e discutir com o CEC e com os demais PEC estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;
- 4 - realizar a formação em serviço do CGP e do CGPG, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;
- 5 - orientar e apoiar o CGP e o CGPG no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais, impressos e plataformas educacionais, observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- 6 - assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com os gestores escolares da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;
- 7 - acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;
- 8 - acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;



- 9 - trabalhar em parceira com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas, conforme a atribuição de cada um;
- 10 - identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, açãoando integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da EFAPE;
- 11 - açãoar o PEC responsável pela Pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;
- 12 - desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA;
- 13 - elaborar, em parceria com o CEC e demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos CGP e dos CGPG e nas diretrizes da SEDUC;
- 14 - participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascamenteamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;
- 15 - promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;
- 16 - apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar; e
- 17 - participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.



### III – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

- 3.1.** Análise do perfil e da conduta profissional, da experiência profissional, da qualificação e do currículo acadêmico do docente.
- 3.2.** A experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico/Equipe de Especialistas em Currículo;
- 3.3.** A valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.4.** A disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da Unidade Regional de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pelas Órgãos Centrais da Pasta.
- 3.5.** A análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo candidato, relacionada à Pasta de atuação pretendida, considerando coerência com as diretrizes curriculares da SEDUC, viabilidade de execução e alinhamento às atribuições da função de Professor Especialista em Currículo.
- 3.6.** O candidato deverá anexar sua proposta de trabalho em arquivo no formato PDF no formulário de inscrição disponibilizado no site da URE Marília, contendo os itens abaixo:
  - a) identificação completa do proponente;
  - b) justificativa (impacto da proposta para a URE Marília);
  - c) objetivos e descrição (descrever como pretende atuar na função de PEC Qualidade da Aula);
  - d) resultados esperados no exercício de suas funções de PEC, bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

### IV – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

### V – DAS VAGAS

Nos termos da Resolução SEDUC nº 001, de 06 de janeiro de 2026, os candidatos inscritos neste Edital nº 003/2026 concorrerão a **03 (três) vagas** para a função de Professor Especialista em Currículo – Qualidade da Aula.



## VI – DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio de formulário on-line, disponível no endereço <https://forms.gle/bYW6CMYyeredoMbA6>, no período de **30/01/2026 a 07/02/2026**.

No ato da inscrição, o docente deverá preencher os dados referentes à sua situação funcional e à sua formação, bem como anexar o **Curriculum Acadêmico**, incluindo a **Proposta de Trabalho**, elaborados conforme a estrutura constante do **Anexo II**, disponível no endereço: [https://docs.google.com/document/d/1K\\_paThMnjX8p9mC-wlumTrkrlqKe9eFn/edit?usp=sharing&ouid=115207912497848673611&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1K_paThMnjX8p9mC-wlumTrkrlqKe9eFn/edit?usp=sharing&ouid=115207912497848673611&rtpof=true&sd=true)

## VII – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Cópia do Histórico e do Diploma de Licenciatura Plena;
- 7.2. Anexo I – Contagem de Tempo – atualizado;
- 7.3. Anexo II – Currículo Acadêmico e Proposta de Trabalho

## VIII – SELEÇÃO - NÍVEL DE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

- 8.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 8.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino.
- 8.3. Além do disposto no item 8.2 deste edital, serão analisadas:
  - 8.3.1. A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
  - 8.3.2. A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 8.4. O candidato convocado para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente.
- 8.5. A Unidade Regional de Ensino selecionará os candidatos com base na análise do perfil e da conduta profissional, da experiência profissional, da qualificação e do currículo acadêmico do docente, bem como das competências apresentadas na entrevista, e os encaminhará à Secretaria da Educação.



## IX – SELEÇÃO – NÍVEL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**9.1.** Os candidatos selecionados Nível de Unidade Regional serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

**9.2.** Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

9.2.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

9.2.2. O histórico funcional e de curriculum vitae.

**9.3.** O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

**9.4.** Seleção - Verificação Final e Aprovação do Coordenador Dirigente Regional de Ensino.

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Coordenador Dirigente Regional de Ensino

## X - DOS RESULTADOS:

**10.1.** Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://demarilia.educacao.sp.gov.br/>

**10.2.** Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Professor Especialista em Currículo serão inseridos no Banco de Talentos.

**10.3.** Esses candidatos poderão ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Professor Especialista em Currículo.

## XI - DA DESIGNAÇÃO:

**11.1.** Os candidatos selecionados serão designados para a função de Professor Especialista em Currículo pela Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deverá constar na portaria de designação.

**11.2.** Para o ato de designação o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos abaixo:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) CTS – Certidão de Tempo Serviço fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- d) Cópia do Diploma de licenciatura plena;



- e) Currículo profissional;
  - f) Comprovantes de cursos realizados (2019-2024);
  - g) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
  - h) Termo de Anuênciā do Diretor de Escola e do Dirigente Regional de Ensino, caso seja de outra Unidade Regional de Ensino;
  - i) Declaração de próprio punho sobre a inexistência de penalidade funcional aplicada nos últimos 5 (cinco) anos;
  - j) Declaração de regularidade com as obrigações eleitorais;
  - k) Declaração de regularidade com as obrigações militares, quando aplicável.
  - l) Declaração (anexo) a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012;
  - m) Declaração de parentesco prevista no Decreto N° 68.829, de 04 de setembro de 2024;
  - n) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- 11.3.** O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- 11.3.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
  - 11.3.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 12.2.** O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 12.3.** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 12.4.** O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 12.5.** As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 12.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilia, 22 de janeiro de 2026.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA  
Avenida Pedro de Toledo, 542 – Marília – SP – CEP. 17.509-020  
Fone (14) 3402-8200  
e-mail: [demar@educacao.sp.gov.br](mailto:demar@educacao.sp.gov.br)  
Home Page: <http://demarilia.educacao.sp.gov.br>



**ANA LUIZA BERNARDO GUIMARAES**

Coordenador - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Marília  
Secretaria de Estado da Educação  
ana.luiza.guimaraes@educacao.sp.gov.br | 14 3402-8200 8244  
Avenida Pedro de Toledo, 542 - Bairro Palmital - Marília/SP  
[f](https://www.facebook.com/governosp) [t](https://www.twitter.com/governosp) [i](https://www.instagram.com/governosp) [y](https://www.youtube.com/governosp) [in](https://www.linkedin.com/company/governosp) /governosp

---

---